



DESKTOP S.A.

CNPJ nº 08.170.849/0001-15

NIRE nº 35.300.565.266

Companhia Aberta – CVM nº 2602-6

COMUNICADO AO MERCADO

DESKTOP S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a partir do dia 24 de junho de 2024, a BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM (“**BTG Pactual**” ou “**Novo Escriturador**”) passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em substituição ao Itaú Corretora de Valores S/A (“**Itaú**” ou “**Antigo Escriturador**”).

Sendo assim, a partir da data referida, os titulares das ações em custódia no ambiente escritural (“**Acionista Escritural**”) passarão a ser atendidos pelo BTG Pactual por meio do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com. Para o seu correto atendimento pelo Novo Escriturador, o Acionista Escritural deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriturador.

Os acionistas com ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações de emissão da Companhia.

Por consequência do processo de migração, haverá a suspensão no atendimento aos acionistas junto ao Antigo Escriturador no período de 17 de junho de 2024 a 23 de junho de 2024, para os seguintes procedimentos:

- i. Consultas de posição;
- ii. Transferências de ações fora da bolsa de valores;
- iii. Transferência de custódia;
- iv. Atualização cadastral; e
- v. Registro de gravames, entre outros.

Com relação as ordens de transferência de ações (transferência de custódia) cujo bloqueio tenha sido feito pelo Itaú, sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, o Itaú repassará os bloqueios para o BTG Pactual e os referidos bloqueios permanecerão válidos até a respectiva data de vencimento.

Reiteramos que a mudança da instituição escrituradora não implicará em qualquer alteração dos direitos conferidos às ações da Companhia, inclusive eventuais remunerações de capital e/ou dividendos. Da mesma forma, eventuais pagamentos realizados serão creditados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

Sumaré, 14 de junho de 2024.

DESKTOP S.A.

Bruno Silva Carvalho de Souza Leão

Diretor Financeiro, de M&A e Relações com Investidores